



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital
CHAMADA DE AÇÕES DE EXTENSÃO – 2019/2
CURSOS / EVENTOS

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Goiás – PrE/UEG, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, torna pública a presente Chamada de Ações de Extensão para avaliação de Projetos, Cursos e Eventos de Extensão Universitária para a vigência no ano de 2019. As ações deverão ser orientadas pelas seguintes diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária consubstanciadas na Resolução CsA N. 1.045, de 22 de novembro de 2017: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão; impacto na formação do discente e na comunidade.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Oportunizar a relação entre a universidade e a sociedade com ações transformadoras capazes de promover soluções aos problemas locais e regionais;
- 1.2. Estimular ações que possibilitem a interação multi, inter ou transdisciplinar entre profissionais da universidade e segmentos da sociedade;
- 1.3. Contribuir na qualificação científica e acadêmica das ações extensionistas da UEG, articulando-as e mantendo intrínseca relação com as atividades de ensino e pesquisa;
- 1.4. Estimular a produção e a expressão da diversidade cultural, artística, científica e tecnológica;
- 1.5. Possibilitar ações de extensão interdepartamentais, intercentros e interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias;
- 1.6. Promover ações articuladas com os órgãos de fomento e de estímulo às políticas públicas relacionadas, prioritariamente, com as áreas temáticas da extensão;
- 1.7. Possibilitar ações de extensão voltadas para o desenvolvimento sustentável.

2. MODALIDADES DE AÇÕES

- 2.1. Esta chamada oportuniza a apresentação de propostas de ações de Extensão Universitária apenas nas modalidades CURSOS e EVENTOS, que deverão ser desenvolvidas de forma interdisciplinar, no segundo semestre de 2019.
 - 2.1.1. Cursos: Atividade de formação extracurricular, que propõe transmitir conhecimentos produzidos na universidade, com o objetivo de contribuir para articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais. O curso pode favorecer inovações no ensino e na pesquisa, pela articulação de conteúdos pedagogicamente ministrados, de caráter teórico e/ou prático, com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 60 horas, limitando-se a duas edições anuais.
- 2.2. O cronograma da ação deverá prever a carga horária de planejamento e a carga horária efetiva do curso, bem como sua vigência de início e fim.
- 2.3. Eventos: ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade e que envolve a comunidade. São eles: a) congressos; b) fóruns; c) seminários; d) semanas; e) exposições; f) espetáculos; g) eventos esportivos; h) festivais; i) atividades de Campo; e j) outros eventos equivalentes.
 - 2.3.1. O cadastro do evento é contínuo e deverá ser efetivado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua realização.

Parágrafo Único: O curso e/ou evento pode estar ou não vinculados a um Centro/Núcleo.

3. DA PROPOSTA E DA COLABORAÇÃO

- 3.1. Poderão apresentar propostas como coordenadores de ação extensionista os docentes e técnico-administrativos, desde que servidores do quadro da UEG, com a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UEG e contemplar a participação da comunidade interna e externa.
- 3.2. Docentes em afastamento para qualificação não poderão apresentar propostas cujo período de vigência coincida no todo ou parcialmente com o período de afastamento.
- 3.3. Cada proponente poderá apresentar no máximo 2 (duas) ações simultâneas na condição de coordenador (a) e/ou colaborador (a).
- 3.4 A atribuição de carga horária obedecerá aos critérios das resoluções específicas. Resolução CsA n. 523/2009 para docentes do quadro temporário; e Resolução CsA n. 846/2015 para docentes do quadro permanente.
 - I. Técnicos Administrativos – a carga horária é associada ao seu regime de trabalho.
- 3.5. Caso os proponentes técnico-administrativos prevejam bolsistas em suas ações, deverão encaminhar a proposta em conjunto com um (a) docente para a coordenação adjunta de extensão. E sendo a proposta aprovada, ambos serão

considerados coordenadores da ação de extensão e o (a) docente será responsável pelos bolsistas e colaboradores.

3.6. As propostas de ação deverão ser cadastradas de acordo com o período de inscrição específico e determinado nesta chamada (conforme cronograma), e preferencialmente deve estar relacionado a um dos seguintes Núcleos Institucionais e Interdisciplinares de Extensão (NIIEXT):

I. Núcleo de Culturas Populares e Tradicionais Goianas;

II. Centro Referência da Educação Básica;

III. Núcleo sobre Relações Étnico-Raciais, Gênero e Sexualidade;

IV. Núcleo de Economia Criativa, Empreendedorismo e Formação Profissional;

V. Centro de Memória de Goiás;

VI. Núcleo de Extensão no Campo;

VII. Centro de Idiomas;

VIII. Núcleo de Estudos e Práticas de Promoção e Cuidados em Saúde;

IX. Núcleo de Ambiente e Educação Ambiental;

X. Núcleo de Políticas Públicas: Cidades Inteligentes e Humanas, Observatório das Cidades.

3.7. O Resumo da proposta deve contemplar, além de objetivos, metodologias e resultados, o Núcleo que se deseja vincular, se for o caso;

3.8. As especificidades de cada Núcleo estarão disponíveis pelo link:

http://www.pre.ueg.br/conteudo/1811_nucleos___niiext

4. PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

4.1. O cadastramento e envio da proposta de ação (Curso ou Evento), primeira edição ou reedição, será realizado no período de 31 de maio a 20 de junho de 2019, única e exclusivamente, pela Plataforma Pegasus da UEG.

4.2. No caso de reedição o coordenador da ação deverá estar em dia com os relatórios mensais na Plataforma Pegasus – inclusive quanto ao produto acadêmico - validados pelo Coordenador Adjunto de Extensão e pelo Diretor (a) do Câmpus.

4.3. O cadastramento da proposta de ação será efetivado mediante o preenchimento na plataforma Pegasus do formulário específico, após aprovação nos Colegiados de cursos e Conselho Acadêmico do Câmpus - CaC.

4.4. No cadastramento é indispensável a anexação da ata do CaC que aprovou a ação, contendo: o título da ação, nome completo do coordenador/autor e possíveis colaboradores, modalidade (Curso ou Evento), carga horária e relevância para a comunidade.

4.5. Tratando-se de proposta de servidor técnico administrativo, além da documentação regular descrita nesse edital, deverá ser anexado na plataforma o documento de autorização expedido pela Direção do Câmpus.

4.6. Carta de anuência dos parceiros externos, após o preenchimento dos dados do parceiro, com as devidas assinaturas no sistema próprio da plataforma Pegasus;

4.7. Concluído o cadastramento e enviado para análise (status “cadastro completo”), a Coordenação de Extensão encaminhará a proposta para avaliação pelo Comitê Institucional de Extensão - CIEXT para o deferimento, diligências ou indeferimento.

5. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE AÇÃO EXTENSIONISTA

5.1. Cabe ao Coordenador de ação:

I. Realizar as etapas de execução da ação, via plataforma Pegasus, nos termos em que foi aprovada, considerando as recomendações da Comissão de Avaliação e da equipe da PrE;

II. Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação de extensão, comprometendo-se, em caso de sobra de material, encaminhar ao setor responsável;

III. Informar à PrE o desligamento do aluno bolsista, atendendo imediatamente as indicações da PrE para substituição, sob pena de perda da vaga da bolsa de extensão;

IV. Cumprir a carga horária estabelecida na aprovação da ação e de acordo com o plano de trabalho;

V. Produzir relatório parcial e/ou final do desenvolvimento da ação; apresentar no ícone “Biblioteca” da Plataforma Pegasus o produto da ação: livro, capítulo de livro, artigo, audiovisual, jornal, manual, anais, revista, relatório técnico, programa de rádio ou TV, software, jogo educativo e outros;

VI. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do Coordenador nos editais subsequentes da Pró-Reitoria de Extensão, enquanto sua situação não for regularizada.

VII. Caso o coordenador se afaste durante o período de vigência da ação deverá indicar, via Plataforma Pegasus, um substituto ou proceder com o cancelamento da ação;

VIII. Caso o coordenador afastado seja técnico-administrativo é obrigatório que o coordenador substituto seja docente do quadro da instituição;

IX. O coordenador inadimplente com a PrE, quanto aos relatórios de atividades e produtos da ação desenvolvida, não poderá cadastrar nova ação ou reedição até que proceda a regularização da anterior;

X. Trabalhos acadêmicos e científicos relacionados à ação deverão fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada, fazendo uso da logomarca oficial da UEG e da PrE, quando cabível.

6. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os certificados de coordenação e de participação ficarão disponíveis no sistema Pegasus após o lançamento de todos

os dados dos participantes e aprovação do relatório final.

7.2. A emissão de declaração de coordenação ficará disponível no sistema Pegasus com validade de 60 dias a partir da data de sua aprovação.

8. DILIGENCIAMENTO E INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

8.1. Serão indeferidas as propostas que:

8.1.1. Apresentarem documentação incompleta;

8.1.2. Não forem elaboradas conforme os princípios previstos nas Diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária e a Resolução CsA N. 1.045, de 22 de novembro de 2017;

8.1.4. Ultrapassarem o limite de 02 (duas) propostas por coordenador, conforme previsto nesta chamada;

8.2. As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

8.3. As ações que não estiverem em concordância com as orientações desta chamada poderão ser indeferidas ou diligenciadas, a critério do avaliador do CIEXT. No caso de diligenciamento, o prazo para as adequações determinadas será de 07 (sete) dias úteis a partir da notificação ao coordenador da ação.

9. ANÁLISE E APROVAÇÃO

9.1 Caberá à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis:

9.1.1. Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas;

9.1.2. Encaminhar as propostas para análise do Comitê Institucional de Extensão (CIEXT), responsável pela avaliação e acompanhamento das ações de extensão universitária;

9.2. O proponente deve acompanhar na Plataforma Pegasus o andamento da análise de sua proposta de ação e, no caso de diligência, promover as adequações solicitadas.

10. CRONOGRAMA

10.1. O cronograma para tramitação da Chamada de Ações de Extensão será definido pelas datas pré-fixadas pela PrE/UEG.

10.1.1. As propostas de ações apresentadas fora do prazo estabelecido não terão carga horária garantida;

10.2. Para efeito de tramitação das ações de extensão informamos o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Lançamento da chamada de Ações de Extensão na Plataforma <i>Pegasus</i>	31/05/19
Período para envio cadastramento e envio das propostas	31/05/2019 a 24/06/19
Resultado final	Até 20/07/19

11. VIGÊNCIA DAS AÇÕES

11.1. A presente Chamada de Ações de Extensão terá sua vigência a partir de sua publicação até 20 de junho de 2019.

11.2. As ações na modalidade Cursos obedecerão ao calendário semestral e as da modalidade Eventos manterão o fluxo contínuo.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos nesta chamada serão avaliados e julgados pela Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

12.2. Eventuais dúvidas relacionadas à presente chamada deverão ser direcionadas à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, pelo telefone (62) 3328-1110 / 3328-1103 ou pelo e-mail pre@ueg.br

Prof.ª Dr.ª Sueli Martins de Freitas Alves

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

(documento assinado eletronicamente)

ANAPOLIS, 30 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **SUELI MARTINS DE FREITAS ALVES, Pró-Reitor (a)**, em 30/05/2019, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **7468571** e o código CRC **0F11FAEE**.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - 3º BLOCO, 1º
Andar (62)3328-1110



Referência: Processo nº 201800020013339



SEI 7468571